



Câmara de Veredores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

Campo Bom, 01 de novembro de 2018.

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI _____ DE 01 NOVEMBRO DE 2018.

**“CRIA O PROGRAMA BUEIRO
INTELIGENTE”**

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:**

O presente Projeto de Lei apresenta uma iniciativa parlamentar de interesse eminentemente local, visando à melhoria da qualidade de vida da população de Campo Bom.

Em primeiro plano, cabe apontar que o presente Projeto de Lei se encontra dentro da competência do parlamentar no curso do seu mandato.

Nesse sentido, segue a posição do Supremo Tribunal Federal (STF), conforme Agravo Regimental nº 290.549, do relator ministro Dias Toffoli, da Primeira Turma, julgado em 28 de fevereiro de 2012, Acórdão Eletrônico dje-064 divulgado em 28 março de 2012, publicado em 29 de março de 2012:

Ementa Agravo regimental no recurso extraordinário. Lei de iniciativa parlamentar a instituir programa municipal denominado "rua da saúde".

Inexistência de vício de iniciativa a macular sua origem. 1. A criação, por lei de iniciativa parlamentar, de programa municipal a ser desenvolvido em logradouros públicos não invade esfera de competência exclusiva do Chefe do Poder Executivo. 2. Inviável a análise de outra norma municipal para aferição da alegada inconstitucionalidade da lei. 3. Agravo regimental a que se nega provimento.

Portanto, a criação de uma Lei por iniciativa parlamentar e de política pública voltada a garantir a segurança e a melhor qualidade de vida dos cidadãos do Município de Campo Bom não pode ser interpretada como inconstitucional por vício de iniciativa.

Em segundo plano, é importante lembrar que, diversas vezes, a Cidade já foi atingida por alagamentos, sendo o entupimento dos bueiros e bocas de lobo a causa lógica desse antigo problema.

É informado no site Boas Novas que, no ano de 2012, o sistema bueiro inteligente foi testado no Município de São Paulo. O conteúdo pode ser acessado pelo endereço eletrônico <<http://asboasnovas.com/biosfera/o>> bueiro inteligente pode solucionar o mal das enchentes. Da análise da implementação do projeto em Campo Bom, é possível observar que a medida contribui para a redução dos problemas causados pela obstrução de bueiros e bocas de lobo por resíduos sólidos.

Cidades como Campo Grande e Governador Valadares também implementaram, mediante Lei de iniciativa parlamentar, com sucesso, o mesmo programa.

Assim, estou convicto de que a medida caminha ao encontro dos anseios da sociedade, que exige a adoção de todas as medidas possíveis para prevenção de danos causados por enchentes.

Seguem dados técnicos do projeto implantado em São Paulo:

O bueiro inteligente é composto de duas partes. O Ecco Filtro, instalado no interior dos bueiros, é confeccionado com material termoplástico e tem uma capacidade de 300 litros. O filtro age como uma peneira, permitindo a água passar, mas retendo o material sólido.

Cada cesto contém um Ecco Gestor - um software que avisa a central quando o lixo alcança 80% da sua capacidade. Dessa forma, o sistema impede a obstrução dos bueiros e permite maior agilidade para a limpeza da cidade.

Ainda que o investimento inicial seja mais alto que o de um bueiro comum, o sistema é uma solução definitiva e preventiva, não corretiva como acontece atualmente. Segundo os dados pesquisados, cada sub-prefeitura no município de São Paulo tem em média 15 mil bueiros, o que equivale a um gasto médio mensal de 150 mil reais.

Uma das vantagens do novo sistema é que ele agiliza o trabalho de empresas responsáveis pela limpeza da cidade. Com o sistema atual é possível recolher o lixo de 40 bueiros por dia. Mas com a instalação do Ecco Filtro e Ecco Gestor o número pode chegar até 250. "O teste [nas subprefeituras escolhidas] foi excelente e se mostrou eficiente diante de toda a problemática vigente. "Conseguiu-se fazer a coleta em tempo recorde, um trabalho que em média demorava meia hora levou menos de cinco minutos," comemora Chiaradia.

O sistema também poderá gerar mais oportunidades de trabalho. Até o material recolhido terá um destino melhor: a reciclagem. Sendo assim, solicito o apoio dos nobres pares deste Parlamento Municipal para a aprovação do presente Projeto de Lei, que possui como escopo apresentar medida efetiva para o combate das enchentes em nossa Cidade, ação que já vem sendo implementada em outros municípios do Brasil e se apresenta como uma excelente alternativa para minimizar, significativamente, os alagamentos causados pelas fortes chuvas que assolam vários bairros da cidade. Sem mais, reiteramos votos de profunda estima e apreço,

Cordialmente,

Vereador - Jair Wingert – PP

SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.





Câmara de Vereadores



MUNICÍPIO DE CAMPO BOM - RS

PROJETO DE LEI _____ DE 01 NOVEMBRO DE 2018.

“CRIA O PROGRAMA BUEIRO INTELIGENTE.”

Art. 1º Fica criado o Programa Bueiro Inteligente, visando à prevenção de enchentes, alagamentos e outros desastres naturais relacionados ao entupimento das galerias de águas pluviais.

Art. 2º O Programa Bueiro Inteligente será executado por meio da instalação de caixas coletoras em bueiros e bocas de lobo, para reter material sólido e evitar a obstrução da passagem de água.

Parágrafo único. A caixa coletora deverá contar com sistema eletrônico de monitoramento que contribua para o adequado controle e gerenciamento na limpeza e na desobstrução dos bueiros e das bocas de lobo.

Art. 3º Para a execução do Programa Bueiro Inteligente, o Executivo Municipal poderá celebrar convênios com entidades públicas ou privadas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES PRESIDENTE VARGAS, 01 DE NOVEMBRO DE 2018.

Vereador Jair Wingert -PP